



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UMUARAMA**  
**2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI**  
**Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro - Umuarama/PR - CEP:**  
**87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br**

Processo: 0007037-62.2019.8.16.0173

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Nota Promissória

Valor da Causa: R\$139.862,17

- Exequente(s):
- GESSER GELLI (CPF/CNPJ: 467.867.169-20)
- Executado(s):
- LUCILIA PEREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 033.648.519-05)
  - SAME PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA (CPF/CNPJ: 15.324.315/0001-61)
  - WAGNER REIS MARCOVICZ GALDINO (CPF/CNPJ: 036.525.159-35)

**Autos nº 0007037-62.2019.8.16.0173**

Execução de Título Extrajudicial

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO

**O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0007037-62.2019.8.16.0173 de Execução de Título Extrajudicial, que GESSER GELLI (CPF: 467.867.169-20) move contra LUCILIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 033.648.519-05), SAME PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA (CNPJ: 15.324.315/0001-61) e WAGNER REIS MARCOVICZ GALDINO (CPF: 036.525.159-35), na forma abaixo:

**Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 03 de fevereiro de 2025, com fechamento a partir das 16h30min, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br); e, em caso de não haver licitantes: Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 17 de fevereiro de 2025, com fechamento a partir das 16h30min, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br);**

**CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.**

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

- **Descrição dos Bens:** 1) **Motocicleta: SUNDOWN/MAX 125 SE, placa: ART-1041, ano de fabricação /modelo: 2008/2009, cor: vermelha, combustível: gasolina, renavam: 0016.622201-1, chassi: 94J2XDCK89M035475, município: Umuarama/PR. (Observação do Oficial de Justiça em 14/12/2023 (seq. 164.3): apresenta alguns riscos na carenagem, tanque de combustível e painel, bem como possui a rabeta e algumas partes da pintura desbotadas, marcando no odômetro 48.761 quilômetros rodados).** 2) **Bicicleta: Marca Track com amortecedor no quadro. (Observação do Oficial de Justiça em 14/12/2023 (seq. 164.3): Bicicleta usada, marca Track 200, cor rosa e branco, com amortecedor no quadro, contendo alguns risco e desgastes decorrentes do uso).**

- **Ônus e Recursos Pendentes:** 1) **Constante na Consulta Consolidada do Veículo - DETRAN/PR na data de 29/11/2024:** a) **Licenciamento Anual: licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 363,76 e licenciamento 2024 no valor de R\$ 90,94 (com vencimento em 09/08/2024);** b) **Multas de Trânsito: 3 Multas Obrigatórias totalizando o valor de R\$ 1.174,65;** c) **Bloqueio RENAJUD: nos presentes autos; autos nº 0000858-52.2018.5.09.0025 da 1ª Vara do Trabalho**



de Umuarama/PR; autos nº 0007154-87.2018.8.16.0173 da 3ª Vara Cível de Umuarama/PR; autos nº 5000091-63.2018.4.04.7004 da 2ª Vara Federal de Umuarama/PR.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição da Consulta ao Detran e/ou Certidão do Distribuidor.

**Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.**

- Avaliação Total dos Bens: 1) R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Avaliação do seq. 164.3, realizado em data de 14/12/2023. 2) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Avaliação do seq. 164.3, realizado em data de 14/12/2023.

- Valor da Dívida: R\$ 211.675,75 (duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em 31/10/2024 (seq. 200.2) + Custas processuais no valor de R\$ 2.976,77 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) em 31/10/2024 (seq. 200.1).

**INTIMAÇÃO: Caso o(a)(s) executado(a)(s) LUCILIA PEREIRA DA SILVA, SAME PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA e WAGNER REIS MARCOVICZ GALDINO, e cônjuge(s), se casado(s) for(em), não seja encontrado, fica, desde já, intimada através do presente edital, bem como ficam intimados os eventuais terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.**

OBSERVAÇÃO: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umuarama, data da assinatura digital.

**MARCELO PIMENTEL BERTASSO**  
Juiz de Direito

